



**EDITAL Nº 05/2021-UFPI**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS-2021.1**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado-SISU; a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e levando-se a Resolução nº 175/15-CEPEX/UFPI, de 18 de dezembro de 2015, que inclui a Prova de Aptidão Específica no processo seletivo do curso de Música; e a Resolução nº 160/16-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Artes Visuais, bem como as demais disposições referentes à legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento de **30 (trinta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Música** e de **40 (quarenta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais**, oferecidas no Campus de Teresina, no Centro de Ciências da Educação (CCE), para ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.1.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Artes Visuais será elaborado e avaliado pela Coordenação dos respectivos cursos, mediante coordenação e execução da COPESE.
- 1.1.2 A etapa de matrícula institucional dos candidatos classificados e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade presencial, oferta, através deste Edital, 30 (trinta) para o curso de Licenciatura em Música e 40 (quarenta) vagas o curso de Artes Visuais, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a alteração por meio da Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014.

QUADRO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS - 2021.1													
CÓDIGO DO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
				AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
1105124	LICENCIATURA EM MÚSICA	VESPERTINO E NOTURNO	4	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
1105133	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	VESPERTINO E NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL					2	12	2	12	2	4	2	4	70

\***AC - Ampla concorrência** - Vagas para candidatos que não se enquadram nas Ações Afirmativas (AA) ou que não desejam optar pelas ações afirmativas.

\*\***Ações afirmativas (AA):**

**AA1** - Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

**AA2** - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

**AA3** - Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

**AA4** - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

- AA5** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA8** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.2 Do total das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409/2016 de 28 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e regulamentação em vigor. A outra metade das vagas, correspondente também ao percentual de 50% (cinquenta por cento), será destinada aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 2.3 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no artigo 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa):
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
    - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
    - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
  - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
    - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
    - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
    - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
    - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
  - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
    - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
    - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- III- Demais estudantes.
- 2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do artigo nº 10, da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que tratam os itens 2.2 e 2.3 deste Edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 2.6 As vagas de que tratam a alínea "a" dos incisos I e II do item 2.3 deste Edital serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.7 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.
- 2.8 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.
- 2.9 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996.
- 2.10 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.11 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.12 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.14 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.15 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua condição socioeconômica (**renda**), em conformidade com a **seção 13** deste edital.

### 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderá inscrever-se neste processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais - 2021.1, o candidato que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula no curso de graduação de Licenciatura em Música ou em Artes Visuais e que esteja inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM-2020).
- 3.2 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das **12h do dia 23/03/2021** até às **23h e 59 min do dia 12/04/2021**, observado o horário local.
- 3.2.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informando inclusive o número de inscrição no ENEM 2020.
- 3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos de graduação ofertados pela UFPI (Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes Visuais) e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
- ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseje optar pelas ações afirmativas).
  - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
  - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital e em cumprimento ao item 2.15 e seus subitens.
- 3.2.3 No ato da inscrição, os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Música**, deverão indicar o **seu instrumento** para a realização da prova prática, dentre os pertencentes a uma das famílias relacionadas a seguir:
- canto**;
  - cordas pinçadas acústico**: violão, cavaquinho, banjo, viola caipira ou bandolim;
  - cordas pinçadas elétrico**: guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico;
  - cordas friccionadas**: violino, viola, cello ou contrabaixo acústico;
  - sopros madeiras**: flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, fagote ou oboé;
  - sopros metais**: trompete, trompa, eufônio, bombardino, trombone ou tuba;
  - teclas**: piano, teclado, escaleta ou acordeão;
  - percussão**: bateria e instrumento de percussão em geral.
- 3.2.4 Os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Artes Visuais**, deverão **anexar Portfólio Artístico**, no período de **23/03 até o dia 15/04/2021**, conforme discriminado no item 7.2 deste edital.
- 3.2.5 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso de graduação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.3 Para se inscrever no Teste de Habilidades Específicas dos cursos de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato pagará taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação do teste, bem como ao processamento dos seus resultados.
- 3.4 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até as 18 horas do dia **13/04/2021**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.4.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo do curso de Licenciatura em Música ou de Artes Visuais - 2020.1 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 3.4.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.4.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.6 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 4 deste Edital.
- 3.7 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.9 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.10 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.12 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital e a autorização para utilização pela COPESE/UFPI das informações constantes em seu formulário de inscrição e das notas obtidas por ele no ENEM 2020, bem como o conhecimento das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, incluindo o fornecimento de Dados Socioeconômicos (Anexo V deste Edital), não cabendo ao candidato qualquer recurso a esse respeito no âmbito administrativo.



#### 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção do pagamento da taxa inscrição neste processo seletivo será concedida apenas ao candidato que atender as exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
- I - renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
  - II- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 4.2 Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, no período de **23 a 29/03/2021**.
- 4.3 A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
- 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **31/03/2021**.
- 4.4.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **01/04/2021**, que será analisado pela COPESE até o dia **08/04/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexos XIII e XIV deste Edital.
- 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos nos itens 3.2 a 3.4 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.
- 4.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **23/03 a 12/04/2021**.
- 4.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

#### 5 DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS

- 5.1 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais no 1º semestre letivo de 2021 consistirá de duas etapas:
- a) **1ª etapa** – Teste de Habilidades Específicas (THE), de caráter classificatório e eliminatório, executado pela COPESE/UFPI, nos termos deste Edital;
  - b) **2ª etapa** – Resultado obtido pelo candidato nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - Edição 2020, de caráter classificatório e eliminatório, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 5.2 O Teste de Habilidades Específicas é previsto no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa MEC nº 21, de 09 de novembro de 2012.
- 5.2.1 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de graduação de **Licenciatura em Música** da UFPI **será realizado inteiramente de forma remota**, sendo suas provas práticas realizadas através de gravações em vídeo e enviadas para a Comissão Organizadora, conforme especificado na Seção 6 deste Edital.
- 5.2.2 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais** da UFPI **será realizado inteiramente de forma remota**, em duas etapas: **A Etapa 1** será uma prova prática que consiste na produção de um Portifólio Artístico e a **Etapa 2** consiste em uma entrevista a ser realizada na plataforma *Google Meet*, conforme discriminado na Seção 7 deste edital.
- 5.3 O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - Edição 2020 é regido pelos Editais nº 25/2020 (Enem impresso) e 27/2020 (Enem digital) e suas retificações, de 30 de março de 2020, e tem como finalidade precípua a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do ensino médio, em estrito cumprimento ao inciso VII, do art. 206, c/ o inciso II, do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI, do art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 03 de abril de 2017.
- 5.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital que rege o ENEM 2020, acessando a página virtual do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>).

#### 6 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

- 6.1 O THE será constituído de Prova Prática e será realizada por meio de **2 (duas) gravações em vídeo** enviadas/disponibilizadas para a Comissão Organizadora por meio da plataforma YouTube.
- 6.2 O **primeiro vídeo** refere-se a uma peça de livre escolha performada pelo candidato no instrumento indicado no ato da inscrição.
- 6.2.1 Na peça de livre escolha, o candidato poderá performar:
- a) solo;
  - b) acompanhado de outro(s) músico(s);
  - c) acompanhado de gravação.
- 6.2.2 A peça de livre escolha pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.
- 6.2.3 O vídeo da peça de livre escolha deverá ter a duração mínima de 1 minuto.

- 6.3 O **segundo vídeo** refere-se a uma peça escolhida pela comissão organizadora, performada pelo candidato com o instrumento indicado no ato da inscrição.
- 6.3.1 A peça escolhida pela comissão organizadora deverá ser gravada em performance solo.
- 6.3.2 As partituras das peças escolhidas pela comissão organizadora serão divulgadas no endereço [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), 72 horas antes do encerramento do prazo do envio do vídeo.
- 6.3.3 A comissão organizadora vai disponibilizar uma partitura para cada instrumento musical, sendo que o candidato deverá performar a peça disponibilizada na partitura referente ao instrumento indicado no ato da inscrição.
- 6.4 Os links dos vídeos disponibilizados no Youtube deverão ser enviados por meio do formulário a ser disponibilizado no endereço [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme Cronograma de Execução, Anexo XIV.
- 6.4.1 A gravação, *upload* e envio do *link* é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão organizadora não se responsabiliza por problemas de ordem tecnológica.
- 6.5 Para que se verifique a veracidade dos vídeos enviados pelo candidato, é necessário que:
- ao iniciar o vídeo, o candidato demonstre, de modo legível, o documento de identidade, de forma que seja possível visualizar nome e foto;
  - o enquadramento do vídeo contenha o instrumento, mãos e rosto do candidato;
  - o vídeo seja filmado com apenas uma câmera;
  - o vídeo não seja editado (não poder haver cortes na gravação);
  - o vídeo tenha qualidade de áudio e vídeo suficiente para a compreensão da performance.
- 6.6 Ao acessar o formulário para envio dos vídeos, os candidatos deverão informar:
- nome completo;
  - nº de documento de identificação;
  - instrumento indicado no ato da inscrição;
  - link* do **primeiro vídeo** com peça de livre escolha;
  - link* do **segundo vídeo** da peça escolhida pela comissão organizadora.
- 6.7 O candidato que não enviar os vídeos até o fim do prazo estabelecido será eliminado deste processo seletivo.
- 6.8 A prova prática do THE para o curso de Licenciatura em Música possui pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.9 A pontuação para avaliação da prova prática do THE está estabelecida no quadro a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Performance da peça de livre escolha	60 pontos
Performance da peça escolhida pela comissão organizadora	40 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

- 6.10 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros.
- 6.10.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 6.11 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora, especificado no item 6.9 deste Edital.
- 6.12 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 6.13 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 6.9 deste Edital.
- 6.14 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música será divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **30/04/2021**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XIV deste Edital.
- 6.15 Não haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma da Seção 8 deste Edital.
- 6.16 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **07/05/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIV deste Edital.

## 7 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

- 7.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais **será realizado inteiramente de forma remota**, em duas etapas. A Etapa 1 será **uma prova prática**, que consiste na produção e envio de um **Portifólio Artístico**, conforme discriminado no item 7.2 deste edital e a Etapa 2 consiste em **uma Entrevista** a ser realizada pela plataforma *Google Meet*, conforme discriminado no item 7.3 deste edital.
- 7.2 **O Portifólio Artístico** deverá ser produzido pelo candidato e anexado em local indicado no formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, obrigatoriamente em **formato PDF** e em **arquivo único**, seguindo as especificações a seguir:
- Capa** (Identificação do candidato: nome completo e CPF);
  - Breve Biografia** - Neste item o(a) candidato(a) deve falar sobre: a(s) modalidade(s) artística(s) que desenvolve; os artistas internacionais, nacionais e piauienses que o candidato tem como referência para seu trabalho artístico; e, o porquê da escolha pelo Curso de Artes Visuais. Este item será avaliado sob o critério "**Conhecimentos prévios sobre arte**", contido na tabela do item 7.4 deste edital;
  - Apresentação de 4 (quatro) imagens de produções artísticas autorais** do candidato em alguma das modalidades a seguir: desenho, pintura, fotografia, gravura, escultura e ilustração digital. Este item será avaliado sob os critérios "**Domínio Técnico**", "**Percepção Visual**", "**Habilidade Manual**" e "**Criatividade**", contidos na tabela do item 7.4 deste edital;
    - **Observação:** Cada imagem deverá ser apresentada em uma página, contendo legenda que informe o título (se houver), técnica, dimensões e ano de produção;
  - O portfólio deverá conter, no máximo, 7 (sete) páginas;**

- e) **A diagramação do portfólio é livre**, podendo ser realizada em técnicas manuais, digitais e ou híbridas. A diagramação também será avaliada sob o critério "**Criatividade**" contida na tabela do item 7.4 deste edital;
- f) O arquivo final do **Portfólio** deverá, obrigatoriamente, ser anexado em formato **PDF**, em local indicado no formulário eletrônico, no **ato da inscrição**.
- 7.3 A **Entrevista** será realizada remotamente, de forma **síncrona**, exclusivamente, em ambiente virtual através da plataforma *Google Meet*.
- 7.3.1 As datas e links para a realização das entrevistas serão divulgados posteriormente e deverão ser consultados na página de inscrição do candidato.
- 7.3.2 No ato da Entrevista o candidato deverá estar munido de documento de identificação válido, com foto.
- 7.3.3 A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 minutos, sendo até 5 minutos para apresentação do Portfólio Artístico e até 10 minutos para o candidato responder à arguição da Banca Examinadora, que será composta por professores do Departamento de Artes da Universidade Federal do Piauí.
- 7.3.4 A UFPI não se responsabilizará pelos equipamentos utilizados de forma remota pelo candidato ou falhas de comunicação ocasionadas pelo candidato, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, devendo o candidato verificar as condições funcionais de seus equipamentos.
- 7.4 Os critérios e a respectiva pontuação para avaliação do Teste de Habilidades Específicas, composto pelo Portfólio e pela Entrevista, estão estabelecidos no quadro a seguir:

MODALIDADE COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Portfólio Artístico	Conhecimentos prévios sobre arte	10 pontos
	Criatividade	20 pontos
	Domínio técnico	20 pontos
	Habilidade manual	10 pontos
	Percepção visual	20 pontos
2-Entrevista	Conhecimentos prévios sobre História da Arte	10 pontos
	Conhecimentos sobre técnicas utilizadas nas produções artísticas do portfólio	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

- 7.5 O Teste de Habilidades Específicas THE - Artes Visuais, composto pelo **Portfólio** e pela **Entrevista** será avaliado por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, pertencentes ao quadro do Departamento de Artes/UFPI designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas ao Portfólio e à Entrevista, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 7.5.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda da avaliação do Portfólio e da Entrevista.
- 7.5.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar o THE – Artes Visuais.
- 7.6 A nota do candidato no THE – Artes Visuais (Portfólio e Entrevista) será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora, com duas casas decimais sem arredondamento.
- 7.7 Será considerado reprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos do Teste de Habilidades Específicas – THE.
- 7.8 Será considerado aprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos.
- 7.9 A nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais será a somatória dos pontos obtidos no Portfólio e na Entrevista.
- 7.10 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **30/04/2021**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.
- 7.11 Não haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma da seção 8 deste Edital.
- 7.12 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **07/05/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.

## 8 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado do THE, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) no período de **01 a 03/05/2021**, que serão analisados pelas Comissões até o dia **05/05/2021**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexos XIII e XIV deste Edital.
- 8.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras da prova prática THE, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 8.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.3 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 9 DO RESULTADO OBTIDO PELO CANDIDATO NAS PROVAS DO ENEM 2020

- 9.1 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o número da inscrição no ENEM 2020, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo, para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2020.

- 9.2 A matriz de referência do ENEM 2020 é constituída por 04 (quatro) áreas de conhecimento e 01 (uma) Redação:  
 I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;  
 II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;  
 III. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;  
 IV. Matemática e suas Tecnologias.
- 9.3 O resultado da prova do ENEM 2020 é constituído por cinco notas diferentes, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 9.4 Para efeito deste processo seletivo com vistas ao ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM 2020.
- 9.5 Para fins deste processo seletivo, será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2020 e fornecido pelo INEP/MEC à UFPI, multiplicado pelo peso correspondente adotado na UFPI para os cursos de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Prova do ENEM 2020	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 9.6 Para efeito deste processo seletivo, o resultado da pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2020 será a média ponderada das notas de cada área de conhecimento avaliada, incluindo a Redação, calculada com base na seguinte fórmula:

$$PENEM = \frac{(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)}{19}$$

em que:

**PENEM** é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2020 após o cálculo da média ponderada;

**NRED x 3** é a Nota da Redação, multiplicada pelo peso correspondente;

**NMAT x 2** é a Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

**NLCT x 5** é a Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

**NCHT x 5** é a Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente; e

**NCNT x 4** é a Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente.

- 9.7 A pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2020 será somada ao resultado do THE para obtenção do resultado deste processo seletivo.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 10.1 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música da UFPI, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:

1ª – Faltar a qualquer uma das provas do ENEM 2020;

2ª – Tirar zero em qualquer uma das provas do ENEM 2020, incluindo a Redação;

3ª – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

- 10.2 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:

1ª – Deixar de realizar qualquer uma das provas do THE ou do ENEM 2020;

2ª – Tirar zero em qualquer uma das provas do ENEM 2020, incluindo a Redação;

3ª – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

## 11 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 O resultado da nota final do candidato neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), será calculado pela soma da nota obtida pelo candidato no THE e da pontuação no ENEM 2020, com base na seguinte fórmula:

$$NF = NTHE + PENEM$$

em que:

**NF** é a Nota Final do Processo Seletivo;

**NTHE** é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

**PENEM** é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2019.

- 11.2 A classificação final dos candidatos neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) será feita em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas para cada curso ofertado, o que corresponde a 90 (noventa) candidatos para o curso de Licenciatura em Música e a 120 (cento e vinte) candidatos para o curso de Licenciatura em Artes Visuais.

- 11.3 Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) e no total de classificáveis para cada curso ofertado, serão resolvidos pelo seguinte critério de prioridade:

a) Maior pontuação obtida na prova **prática** do Teste de Habilidades Específicas (THE);

b) Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Os candidatos selecionados (classificados) para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do ENEM 2020, no sítio: **www.ufpi.br/copese**.
- 12.2 Juntamente com a lista dos candidatos **classificados**, será divulgada a **lista de candidatos classificáveis**, em cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos classificados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo será explicitado em edital específico ou chamadas de convocação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 12.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos classificados e classificáveis ao Núcleo de Tecnologia Informacional (NTI) e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), bem como listagem dos candidatos classificados e classificáveis de cada curso às respectivas Coordenações do curso de Licenciatura em Música e do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI para fins de matrícula para o período letivo 2021.1.

## 13 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 13.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.2. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 13.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 13.3 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
- 13.3.1 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos I-A a I-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
- 13.3.2 Os candidatos egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Ações Afirmativas AA1 e AA2) e/ou pessoa com deficiência (Ações Afirmativas AA5 a AA8), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
- 13.3.3 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 13.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme o previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 13.5 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o Portal de Matrícula no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, deverão observar os quatro ambientes eletrônicos disponíveis, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram conforme descrição a seguir:
- 13.5.1 Ambiente **SiSU**: deverá ser acessado **por todos(as) os(as) candidatos(as)** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- 13.5.2 Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para deficiência** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 13.5.2.1 O formulário caracterizador de deficiência (Anexo IV) para concorrência em cota para pessoa com deficiência optantes pelas ações afirmativas deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista.
- 13.5.3 Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para renda** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 13.5.4 Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado **por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 13.7 O candidato que **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.
- 13.8 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e regulamentação em vigor, bem como estabelecido no item 13.5 e seus subitens deste Edital.
- 13.9 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

## 14 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 14.1 A MATRÍCULA CURRICULAR correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas para o semestre letivo pode ser realizada na Coordenação do Curso respectivo ou via internet, conforme Calendário Acadêmico.
- 14.2 A Matrícula Curricular para o período letivo 2021.1 deverá ser realizada de forma online (via portal do discente no SIGAA), em data prevista no Calendário Acadêmico a ser divulgado em data posterior.
- 14.2 O candidato classificado que efetivar a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular será considerado desistente, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.





## 15 DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

- 15.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificados.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato participante do processo seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI em possíveis chamadas de candidatos classificados.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 16.2 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota veiculada na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 16.3 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.
- 16.4 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- utilizar-se de meios ilícitos;
  - desrespeitar as normas deste Edital.
- 16.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 16.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 16.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.
- 16.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 16.11 A validade deste processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais será apenas para o ingresso de alunos no primeiro período letivo de 2021.

Teresina, 17 de março de 2021.



Gildásio Guedes Fernandes  
Reitor da UFPI

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- A -

**CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- B -

(AA-1)

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- C -

(AA-2)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- D -

(AA-3)

**Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- E -

(AA-4)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.4 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- F -

(AA-5)

**Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória da Renda Familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.3 deste edital.

**V- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- G -

(AA-6)

**Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória da Renda Familiar:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.3 deste edital.

**VI- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- H -

(AA-7)

**Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- I -

(AA-8)

**Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 13.5.4 deste edital.

**IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.3.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**AUTODECLARAÇÃO  
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato ao curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena \_\_\_\_\_  
(informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos



FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ CID.: \_\_\_\_\_

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:

**Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:**

**I- Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura \_\_\_\_), outras (especificar)

**OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**II- Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ

**OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA**

**III- Deficiência Visual**  
 ( ) cegueira - acuidade visual  $\leq 0,05$  (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

**OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.**

**IIIa- Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

**OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**IV-Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Idade de Início: \_\_\_\_\_

**OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**V- Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).

**OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**VI- Transtorno de Espectro Autista** (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais

**OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**VI- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

**Conclusão:** A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.

Eu, \_\_\_\_\_, médico especialista em \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura/Carimbo/CRM: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL  
OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/matriculasgraduacao](http://www.ufpi.br/matriculasgraduacao), para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFPI não se responsabiliza por falhas em conexões de rede e internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (conforme Anexo IX), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VI);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo VII); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo VII); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo VIII);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo IX) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo X.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC e alterações:
  - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
    - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
    - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
    - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

- 11.2 ATIVIDADE RURAL
- 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)
- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
- 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.
- OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.
- 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
- 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
- 11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- 11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XI) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.
- 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
- 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
- 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2019; OU
- 11.6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019.
- 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS
- 11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XII) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido  
por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro,  
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de parentesco  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).





**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ e,  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes  
das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de  
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do  
Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para  
que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir  
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a  
profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos  
três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda  
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2021)	HORÁRIO	LOCAL
01-Inscrições	23/03 a 12/04	Das 12h do dia 23/03 às 23h59min do dia 12/04	www.ufpi.br/copese
02-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 29/03	-	
03-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	31/03	-	
04-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	até 01/04	-	
05-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	08/04	-	
06-Envio do <b>Portifólio Artístico (Etapa 1)</b>	23/03 a 15/04		
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	Até 13/04	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Divulgação das datas e links (escalonamento) para realização da Entrevista <b>(Etapa 2)</b>	22/04	-	www.ufpi.br/copese
09-Realização das Entrevistas	Conforme escalonamento		
10-Resultado provisório do THE	Até 30/04	-	www.ufpi.br/copese
11-Recursos do resultado provisório do THE	01 a 03/05	-	
12-Resultado dos recursos do resultado provisório do THE	05/05	-	
13-Resultado do THE após análise de recursos	07/05	-	
14-Resultado Final do Processo Seletivo	Até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do ENEM 2020	-	
15-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	-	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2021)	HORÁRIO	LOCAL
01-Inscrições	23/03 a 12/04	Das 12h do dia 23/03 às 23h59min do dia 12/04	www.ufpi.br/copese
02-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 29/03	-	
03-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	31/03	-	
04-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	até 01/04	-	
05-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	08/04	-	
06-Disponibilização das partituras conforme item 6.3 deste edital	08/04	-	
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	Até 13/04	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do formulário para envio das gravações em vídeo da prova prática	08 a 11/04	-	www.ufpi.br/copese
09-Resultado provisório do THE	Até 30/04	-	www.ufpi.br/copese
10-Recursos do resultado provisório do THE	01 a 03/05	-	
11-Resultado dos recursos do resultado provisório do THE	05/05	-	
12-Resultado do THE após análise de recursos	07/05	-	
13-Resultado Final do Processo Seletivo	Até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do ENEM 2020	-	
14-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	-	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg

